



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 168, DE 02 DE JUNH O DE 1981 -

(RESTRUTURA O QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, EM COMISSÃO E REGIDOS PELA CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro de servidores estatutários, em comissão e regidos pela CLT, desta municipalidade, bem como referências e salários, conforme QUADROS I - II e III e Tabela, constantes desta lei, a saber:

QUADRO I - SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NÚMERO DE CARGOS	C A R G O	Referên- cia -	Vencimento Mensal -Cr\$-
02	merendeiras	A	8.500,00
01	zelador cemitério	C	11.000,00
01	escriturário	E	14.000,00
01	porteiro	E	14.000,00
01	lançador	G	16.000,00
01	moterista	H	17.000,00
01	operador equipamento rodoviário	L	20.000,00
01	tesoureiro	M	23.000,00
01	auxiliar contabilidade	M	23.000,00
01	encarregado do setor de lançamento e fiscalização	O	26.000,00
01	secretário	P	29.000,00
01	contador	P	29.000,00
01	fiscal geral	P	29.000,00

QUADRO II - EM COMISSÃO

01	Almoxarife	F	15.000,00
01	Encarregado Setor Compras	L	20.000,00
01	Assistente de Administração	Q	32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 168, de 02 de junho de 1981 - - - - - (02) - - - - -

QUADRO III - SERVIDORES REGIDOS PELA CLT

NÚMERO DE CARGOS	C A R G O	Referên- cia	Vencimento Mensal-Cr\$-
05	merendeiras	A	8.500,00
06	gari de limpeza pública	A	8.500,00
01	secretário da junta de serviço militar	A	8.500,00
04	atendentes	B	10.000,00
02	escriturários	B	10.000,00
15	trabalhadores braçais	D	12.000,00
01	jardineiro	D	12.000,00
01	professora pré-primário	D	12.000,00
04	motoristas	E	14.000,00
01	motorista	H	17.000,00
01	operador de patrol	L	20.000,00
01	assistente social	N	25.000,00

T A B E L A DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS - - - - -

Referência	Vencimento Mensal Cr\$-
"A"	8.500,00
"B"	10.000,00
"C"	11.000,00
"D"	12.000,00
"E"	14.000,00
"F"	15.000,00
"G"	16.000,00
"H"	17.000,00
"I"	18.000,00
"J"	19.000,00
"L"	20.000,00
"M"	23.000,00
"N"	25.000,00
"O"	26.000,00
"P"	29.000,00
"Q"	32.000,00

201



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 168, de 02 de junho de 1981 - - - - - (03) - - - - -

Artigo 2º - Fica concedido um reajuste de 50%
(cincoenta por cento) aos funcionários aposentados.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de maio de 1981.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 02 de junho de 1981

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.

João Agreli
João Agreli - Secretário